



TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2016 TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 05 – BARRAGEM

Que fazem entre si de um lado o Município de Tio Hugo, sito a Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. GEDER FOLLMER**, Prefeito Municipal em Exercício, aqui nomeado simplesmente de Município. E, de outro lado à empresa **CLODOALDO MANN**, da cidade de Tio Hugo/RS, sito à Rua Porto Alegre, s/nº, inscrita no CNPJ n.º 07.349.214/0001-17, neste ato como CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao contrato original, conforme Pregão Presencial nº 001/2016 e assinado em 05 de Fevereiro de 2016, o qual rege-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. A Contratante e a Contratada resolvem, em comum acordo, **prorrogar o contrato de prestação de serviços por um período de 12 meses, a contar da assinatura deste, iniciando suas atividades em 14/02/2019, início do ano letivo de 2019**, assim, ficando alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO do contrato original.
2. O valor por quilometro rodado será reajustado, conforme previsto na CLAUSULA QUINTA do Contrato original, pelo índice do período IGPM, 7,54%, passando para **R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos)**, totalizando mensalmente em **R\$ 10.200,96 (dez mil, duzentos reais e noventa e seis centavos)**, com base nos 22 dias letivos mensal, e para a vigência do contrato em **R\$ 95.054,40 (noventa e cinco mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, com base nos 205 dias letivos previsto para o Ensino Fundamental.



3. Quanto a Cláusula Segunda – da execução dos serviços a Contratada utilizará o **Veículo de Placas IKF 1853, ano 2000/2001, sendo que o mesmo será conduzido pelo motorista Juliano França, CNH Nº 04302821922.**

4. O contrato de prestação de serviços poderá ser novamente prorrogado em comum acordo entre as partes contratantes, com base na Lei 8.666/93.

5. As despesas correntes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unid.: 01 – Recursos Excedentes – Ensino Fundamental e Infantil;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa:00101 – Educando com Qualidade;
Atividade:2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unid.: 07 – Desenvolvimento do Ensino;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00101 – Educando com Qualidade;
Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

6. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tio Hugo, 05 de Fevereiro de 2019.

GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício

CLODOALDO MANN
CONTRATADA

Testemunhas:

